



TECPAR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

POLÍTICA AMBIENTAL

PARANÁ 
GOVERNO DO ESTADO

Sumário

CAPÍTULO I: DO OBJETO	3
CAPÍTULO II: DO OBJETIVO	3
CAPÍTULO III: DOS PRINCÍPIOS	3
CAPÍTULO IV: DOS CONCEITOS	4
CAPÍTULO V: DAS RESPONSABILIDADES	5
SEÇÃO I – Do Conselho de Administração	6
SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva	6
SEÇÃO III – Gerências	6
SEÇÃO IV – Todos os colaboradores	6
CAPÍTULO VI: DOS COMPROMISSOS	6
CAPÍTULO VII: Diretrizes	7
SEÇÃO I – Da Gestão de Resíduos	8
SEÇÃO II – Da Eficiência Energética	8
SEÇÃO III – Da Gestão Sustentável da Água	9
SEÇÃO IV – Da Aquisição Sustentável	9
SEÇÃO V – Da Educação Ambiental	10
CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10

POLÍTICA AMBIENTAL

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Instituir a Política Ambiental no âmbito do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar).

Parágrafo único: Considera-se Política Ambiental o conjunto de intenções e diretrizes de uma organização relacionadas ao seu desempenho ambiental, conforme formalmente expresso pela sua Alta Direção.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º. Esta Resolução tem por finalidade estabelecer diretrizes para a implementação de uma Política Ambiental eficaz, visando à minimização dos impactos ambientais, ao cumprimento da legislação e à promoção da conservação ambiental e da sustentabilidade nas atividades organizacionais.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A Política Ambiental do Tecpar se fundamenta em princípios essenciais que orientam as ações e decisões institucionais, assegurando a integração de diretrizes ambientais à gestão organizacional e ao cumprimento de normativas aplicáveis. Os princípios que norteiam essa política incluem:

- I - prevenção, que enfatiza a redução dos impactos ambientais desde a origem, por meio da adoção de práticas que promovam a eliminação de fontes geradoras de impactos negativos;
- II - eficiência, que busca otimizar o uso de insumos e recursos, além de aperfeiçoar a eficiência energética em todas as operações realizadas;
- III - inovação, que incentiva o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias inovadoras, com foco na sustentabilidade e no uso responsável dos recursos utilizados na execução de suas atividades;

IV - transparência, que garante a comunicação aberta e o diálogo contínuo com a equipe interna e com a sociedade sobre as questões ambientais relacionadas às atividades da instituição;

V - melhoria contínua, que visa o aprimoramento constante da gestão ambiental, com base em indicadores de desempenho e na implementação das melhores práticas.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 4º. A Política Ambiental ampara-se nos seguintes conceitos:

I - Conservação Ambiental: Uso sustentável de recursos naturais, garantindo sua disponibilidade para as futuras gerações. Envolve o manejo adequado de ecossistemas e espécies, conciliando desenvolvimento e proteção ambiental;

II - Coprocessamento: Utilização de resíduos como matéria-prima ou fonte de energia em processos industriais, reduzindo o consumo de recursos naturais e a emissão de gases do efeito estufa;

III - Desenvolvimento Sustentável: Modelo de desenvolvimento que busca suprir as necessidades da geração presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de suprir suas próprias necessidades. Envolve a integração de dimensões ambiental, social e econômica;

IV - Gestão Ambiental: Processo contínuo e integrado de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de ações para prevenir, mitigar ou compensar impactos ambientais negativos, e otimizar o uso de recursos;

V - Impacto Ambiental: Qualquer alteração no ambiente, seja adversa ou benéfica, resultante das atividades de uma organização. Avaliar e gerenciar esses impactos é fundamental para a sustentabilidade;

VI - ISO 14001: Norma internacional que especifica os requisitos para um Sistema de Gestão Ambiental (SGA). Seu propósito é otimizar o desempenho ambiental de organizações, fomentando o uso eficiente de recursos, a minimização de resíduos e a prevenção da poluição;

VII - Licenciamento Ambiental: Processo administrativo que autoriza a realização de atividades com potencial de causar impacto ambiental, desde que cumpram as normas e exigências legais;

VIII - Logística Reversa: Fluxo de retorno de produtos e embalagens pós-consumo para a cadeia produtiva, possibilitando a reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada;

IX - Pegada Ambiental: Medida do impacto ambiental de uma atividade, pessoa ou organização, expressa em termos de área de terra e água necessária para sustentar seu consumo de recursos e gerar seus resíduos;

X - Preservação Ambiental: Proteção estrita de ecossistemas e recursos naturais em seu estado original, sem interferência humana. Visa a manutenção da biodiversidade e dos processos ecológicos;

XI - Resíduos da Construção e Demolição (RCD): Resíduos gerados em atividades de construção, reforma, reparo e demolição de edificações. A gestão adequada visa minimizar o volume de resíduos e promover a reutilização ou reciclagem;

XII - Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Resíduos provenientes de estabelecimentos de saúde (hospitais, clínicas, laboratórios, etc.), que podem apresentar riscos biológicos, químicos, radiológicos ou perfurocortantes. Exigem manejo e descarte diferenciados;

XIII - Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): Resíduos gerados em áreas urbanas, em atividades domésticas, comerciais, industriais e de serviços. Requerem coleta, tratamento e destinação adequados para evitar a poluição e proteger a saúde pública;

XIV - Sustentabilidade: Capacidade de um sistema (ecológico, social ou econômico) de persistir ao longo do tempo, mantendo sua resiliência e adaptabilidade. Implica o uso equilibrado dos recursos naturais e a busca por justiça social e prosperidade econômica.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Esta política se aplica a todas as atividades do Tecpar, sendo responsabilidade de todos segui-la, sejam Conselheiros, Diretores, profissionais de qualquer natureza, estagiários, bolsistas e aprendizes, bem como para qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, de Direito Público ou Privado, com quem se relacionar: fornecedores, prestadores de serviço, entre outros parceiros. No âmbito do Tecpar e de suas instâncias de governança, destacam-se:

I - Conselho de Administração;

II - Diretoria Executiva;

III - Gerências;

IV - Todos os colaboradores.

SEÇÃO I – Do Conselho de Administração

Art. 6º. O Conselho de Administração é a instância superior responsável pela aprovação das diretrizes estratégicas.

Art. 7º. São responsabilidades do Conselho de Administração:

I - aprovar a Política Ambiental do Tecpar;

II - deliberar sobre temas afetos às suas atribuições.

SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

Art. 8º. A Diretoria Executiva é a instância responsável pela determinação e acompanhamento da implementação da Política Ambiental.

Art. 9º. São responsabilidades da Diretoria Executiva:

I - promover o processo de atendimento às diretrizes aprovadas e garantir que estejam alinhados às boas práticas de gestão em íntima sintonia com a Política Ambiental;

II - assegurar o alinhamento das ações de planejamento, promovendo as adequações necessárias por meio de padrões de funcionamento normalizados em suas respectivas diretorias.

SEÇÃO III – Gerências

Art. 10. São atribuições das Gerências:

I - seguir as diretrizes da Política Ambiental que estejam relacionadas com os processos sob sua responsabilidade.

SEÇÃO IV – Todos os colaboradores

Art. 11. São atribuições de todos os colaboradores:

I - conhecer e cumprir a Política Ambiental em todas as suas atividades.

CAPÍTULO VI COMPROMISSOS

Art.12. O Tecpar se compromete a:

- I - integrar a sustentabilidade em suas operações e processos, promovendo a ecoeficiência e soluções técnico-científicas para reduzir a pegada ambiental;
- II - garantir que colaboradores e parceiros conheçam e cumpram as normas ambientais aplicáveis, por meio de capacitação contínua e diretrizes operacionais padronizadas;
- III - disponibilizar recursos para assegurar a conformidade ambiental, viabilizando a implementação de sistemas de monitoramento e controle de impactos ambientais;
- IV - definir e atingir metas ambientais quantificáveis e baseadas em evidências científicas, garantindo monitoramento contínuo e aprimoramento de desempenho sustentável;
- V - otimizar a gestão de resíduos e promover a valorização de subprodutos, assim como o uso eficiente de recursos naturais;
- VI - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias sustentáveis, fomentando a inovação para redução de emissões, melhoria da eficiência hídrica e energética, e aprimoramento da gestão ambiental integrada;
- VII - criar mecanismos para o relato de questões ambientais, garantindo a transparência na comunicação de não conformidades e incidentes ambientais;
- VIII - monitorar e aprimorar continuamente sua gestão ambiental, utilizando indicadores e metodologias científicas para a avaliação do seu desempenho ambiental;
- IX - cumprir integralmente as legislações e regulamentos ambientais vigentes.

CAPÍTULO VII

Diretrizes

Art.13. As Diretrizes da Política Ambiental foram estabelecidas com base em um diagnóstico da situação ambiental da organização e na sua identidade institucional. Elas orientaram o planejamento estratégico da política, visando à integração de práticas sustentáveis e ao alcance de objetivos ambientais no curto, médio e longo prazo.

Parágrafo único: Com base na natureza do Tecpar, como um instituto de tecnologia e pesquisa, e considerando os desafios ambientais atuais, as políticas ambientais estão voltadas:

- I - Gestão de Resíduos;
- II - Eficiência Energética;
- III - Gestão Sustentável da Água;
- IV - Aquisição Sustentável;
- V - Educação Ambiental.

SEÇÃO I – Da Gestão de Resíduos

Art. 14. Reduzir a geração de resíduos na fonte, maximizar a reciclagem e assegurar o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos, incluindo: os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e os Resíduos de Construção Civil (RCC), em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único: todas as áreas da Instituição devem participar da elaboração do plano de ações e de sua execução, conforme diretrizes estabelecidas.

- I - reduzir a geração de resíduos na fonte, por meio de ações específicas para cada área;
- II - implantar um sistema de gerenciamento de resíduos baseado na hierarquia da gestão de resíduos (redução, reutilização, reciclagem, recuperação e disposição final);
- III - implementar e aprimorar a coleta seletiva, segregação e armazenamento seguro de resíduos perigosos e não perigosos;
- IV - aplicar tecnologias e processos para a minimização de resíduos na origem, como otimização do uso de insumos e substituição de materiais de alto impacto ambiental;
- V - incentivar à reutilização de materiais e insumos nos processos produtivos e administrativos;
- VI - estabelecer parcerias estratégicas com empresas especializadas para destinação e tratamento adequado de resíduos, incluindo coprocessamento e logística reversa;
- VII - monitorar continuamente a geração, tratamento e destinação dos resíduos, com indicadores de desempenho e auditorias ambientais para garantir a conformidade com normas e certificações ambientais, com a emissão trimestral de relatório de desempenho para conhecimento da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II – Da Eficiência Energética

Art. 15. Melhorar continuamente o desempenho energético, promovendo o uso eficiente e sustentável da energia em todas as unidades produtivas.

Parágrafo único: todas as áreas da Instituição devem participar da elaboração do plano de ações e de sua execução, conforme diretrizes estabelecidas:

- I - implementar sistemas de iluminação eficientes, como LED e sensores de presença, para reduzir o consumo de energia;
- II - adquirir e utilizar equipamentos com baixo consumo energético e certificação de eficiência;

- III - promover campanhas educativas para incentivar o consumo consciente de energia entre colaboradores e parceiros;
- IV - investir em fontes de energia limpa, visando reduzir a dependência de fontes não renováveis;
- V - priorizar o uso de combustíveis renováveis na frota ou nos equipamentos.

SEÇÃO III – Da Gestão Sustentável da Água

Art. 16. Reduzir o consumo de água potável, otimizar seu uso nos processos internos e promover a reutilização e captação de água da chuva.

Parágrafo único: todas as áreas da Instituição devem participar da elaboração do plano de ações e de sua execução, conforme diretrizes estabelecidas.

- I - implementar sistemas de captação e reuso de água pluvial para usos não potáveis;
- II - instalar dispositivos economizadores de água, como torneiras com aeradores e descargas de baixo consumo;
- III - monitorar continuamente o consumo hídrico e identificação de oportunidades para redução de desperdícios;
- IV - adotar tecnologias para o tratamento e reuso de efluentes em processos internos.

SEÇÃO IV – Da Aquisição Sustentável

Art. 17. Priorizar a compra de produtos e serviços que reduzam impactos ambientais e incentivem práticas sustentáveis na cadeia de fornecedores.

Parágrafo único: todas as áreas da Instituição devem priorizar a compra de produtos e serviços que reduzam impactos ambientais e incentivem práticas sustentáveis na cadeia de fornecedores, assegurando que todas as aquisições estejam alinhadas com os princípios de sustentabilidade, conforme diretrizes estabelecidas.

- I - promover a compra de materiais, equipamentos e insumos que atendam a critérios de sustentabilidade, considerando eficiência energética, baixa emissão de poluentes e responsabilidade socioambiental;
- II - estabelecer políticas de compras verdes, privilegiando fornecedores comprometidos com certificações ambientais reconhecidas;
- III - reduzir o consumo de insumo e recursos, priorizando produtos recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;

IV - adotar critérios sustentáveis na contratação de serviços, como manutenção predial, transporte e limpeza;

V - fomentar a transparência na cadeia de suprimentos, exigindo comprovação de boas práticas ambientais.

SEÇÃO V – Da Educação Ambiental

Art. 18. Promover a conscientização e a adoção de práticas sustentáveis entre colaboradores do Tecpar e a comunidade.

Parágrafo único: todas as áreas da Instituição devem participar das atividades previstas no plano de ações, conforme as diretrizes estabelecidas, contribuindo para a conscientização e a adoção de práticas sustentáveis em suas respectivas funções e responsabilidades. As ações incluem:

I - capacitação e sensibilização: promoção de palestras, workshops e cursos sobre sustentabilidade e gestão ambiental e integração da educação ambiental nas atividades institucionais e operacionais;

II - produção e divulgação de conteúdo: desenvolvimento de materiais educativos, como vídeos e boletins informativos e utilização de plataformas digitais e redes sociais para disseminar boas práticas ambientais;

III - engajamento e participação comunitária: apoio a eventos e projetos de educação ambiental em parceria com escolas, ONGs e instituições e estímulo a campanhas de conscientização;

IV - monitoramento e melhoria contínua: avaliação do impacto das ações educativas e aperfeiçoá-las conforme necessário;

V - criação de indicadores para mensuração da adesão às práticas sustentáveis promovidas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Política Ambiental do Tecpar será revisada a cada três anos ou sempre que necessário, com base em avaliações técnicas e científicas, para garantir sua atualização

frente às inovações tecnológicas, novas regulamentações ambientais e desafios emergentes da sustentabilidade.

Art. 20. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

CONTROLE DAS REVISÕES			
Revisão	Resolução CAD	Data	Publicação
REV00	Resolução Nº 013	24/04/2025	Site do Tecpar



TÊCPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ



Acesse
nosso site
pelo QR Code

tecpa.br



Endereço

Rua Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775
CIC . 81350-010 . Curitiba . PR



Telefones

(41) 3316-3000 / 2104-3000

Serviço de Atendimento ao Cliente

SAC 0800 6451 725

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h



www.tecpa.br | sac@tecpa.br

 /tecpaoficial

 /tecpa.br

 /TecpaBR